=LEI Nº 1.309, DE 21 DE JUNHO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de NCz$100.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de NCz$1000.000,00 (cem mil cruzados novos), para ocorrer com aqusiição de área de terraş, destinada a construção de casas populares, que onera a seguinte dotação orçamentária :-

02- E X E C U T I V O
02.06-Encargos Municipais
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisição de Imóveis-FPM.....NCz$100.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração